

SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO

SUPRAM ASF– Superintendência Regional de Regularização Ambiental - Alto São Francisco
URGA-ASF – Unidade Regional de Gestão das Águas - Alto São Francisco
Tel: (37) 3229.2800

A/C: Sr. Marcelo de Souza Cerqueira, Gerente URGA-ASF;
Sr. Eduardo Cesar Costa, Coordenador URGA-ASF.

Referência: PROCESSO SEI 1370.01.0047286/2022-65
PROCESSO DE OUTORGA Nº 3325/2023

Assunto: Requerimento de Análise de Reconsideração nos Termos do Decreto Estadual 47.705/2019.

Requerente: MARCIO APARECIDO GOMES E OUTRO CPF: [REDACTED]

Foi comunicado através do Ofício IGAM/URGA ASF/OUTORGA nº. 224/2023, o arquivamento do processo e publicação em 03/03/2023.

Venho respeitosamente perante vossa senhoria, encaminhar o Requerimento de Análise de Reconsideração nos Termos do Decreto Estadual 47.705/2019, tendo como referência o Ofício IGAM/URGA ASF/OUTORGA nº. 224/2023, amparado fundamentadamente, sob autotutela administrativa ambiental, que fixa o poder-dever da Administração Pública, rever de ofício ou quando provocada, a qualquer tempo, seus próprios atos, independentemente de forma recursal, e conforme “Novos Procedimentos para Regularização de Uso de Recursos Hídricos de Outubro/2019”, para informações complementares, que determina que será concedido uma única vez o prazo para atendimento das mesmas, sendo até, prorrogado por igual período de 60 dias, contados do término do prazo inicialmente concedido, porém nesse caso, o arquivamento foi aplicado diretamente após a análise do processo, afirmo porém que não estou contestando a decisão, estou solicitando a chance de poder esclarecer os fatos, com o intuito de reconsideração da decisão no contexto do processo.

Peço a gentileza de aceitar como Requerimento de Análise de Reconsideração a documentação e a explicação a ser apresentada, visando esclarecer os itens comunicados pelo Ofício IGAM/URGA ASF/OUTORGA nº. 224/2023, espero também que seja aceita a **justificativa** exposta após todas as respostas.

Inicialmente quero salientar que o trabalho de campo para coleta de dados e medições, foi realizado entre os dias 19/12/2022 e 20/12/2022.

Ofício:

Em relação ao teste de bombeamento, foram verificadas discrepâncias na fase inicial de recuperação do aquífero, dentre outras observações.

Resposta:

O trabalho de campo foi realizado entre os dias 19/12/2022 e 20/12/2022 e o protocolo dos documentos do processo foi realizado no dia 19/01/2023, nesse período tive que contar com a ajuda de um estagiário para as questões burocráticas, ressaltando que é de minha responsabilidade os resultados, tanto que conferi os documentos antes do protocolo, porém passaram alguns erros de digitações despercebidos. Informo que o nível estático do poço tubular é 2,10m, o nível dinâmico 13,50m, a profundidade do poço 21m, e a profundidade do teste 18m, pois a bomba submersa está instalada nessa profundidade.

Segue anexo o Teste de Bombeamento corrigido.

Ofício:

Outros pontos relevantes que não foram trazidos no relatório técnico, ou que carecem de complementação dentro da documentação formalizada foram os seguintes:

1. Não apresentou estudo de caracterização hidrogeológica do aquífero local do poço;

Resposta:

A caracterização hidrogeológica do aquífero local do poço, foi apresentada dentro do item “3.1.14 Vulnerabilidade dos Aquíferos”, porém pode ter ficado aquém da caracterização hidrogeológica exigida.

Segue anexo o Relatório Técnico Atualizado e no item 3.1.8 “Caracterização Geológica e Hidrogeológica”, explica melhor a condição do local.

2. Ao que se verificou em fotografia do local do poço, não houve a execução de laje de proteção no poço, com 1,00 m² de área e 0,20 m de espessura.

Resposta:

Anteriormente foi executada a primeira cimentação sanitária e a primeira laje de concreto em nível inferior a cota do solo, e as medidas ficaram aquém da desejada, e como carece de complementação das informações já formalizadas, fez-se necessário a nova construção aumentando o comprimento da cimentação sanitária e da laje de concreto, além de aumentar também o comprimento do tubo de revestimento.

Segue anexo o Relatório Fotográfico.

JUSTIFICATIVA

Assim, em razão do que foi tecnicamente descrito sobre modificações realizadas comprovadas pelo relatório fotográfico e as informações prestadas, em que procurei seguir da melhor maneira o Termo de Referência, peço que seja reconsiderada a decisão.

Acrescento, porém, que em dezembro de 2022 minha esposa e minha filha viajaram para a cidade de Almenara, onde foram acometidas pela doença Chikungunya, e passaram a depender de mim para tudo, porque até para ir ao banheiro, se eu não tivesse por perto, elas teriam que ir arrastando, porque não aguentavam colocar os pés no chão, e eu tinha que desviar minha atenção, e muitas ações que deveriam ter sido realizadas passaram despercebidas.

Assim, por todo o exposto às respostas técnicas recomendadas pelo Ofício IGAM/URGA ASF/OUTORGA nº. 224/2023, e com fundamento da autotutela administrativa, já mencionada, e contando com o bom senso do revisor, devido a necessidade da água do usuário, e o pronto atendimento do mesmo em realizar as alterações, requeiro a reconsideração da decisão de arquivamento, para o deferimento do processo em questão de outorga de águas.

Anexo:

Relatório técnico;

Formulário técnico;

Teste de bombeamento;

DAE de reconsideração pago;

Relatório Fotográfico.

Pará de Minas, 18 de março 2023.

Atenciosamente,

MAURILIO CESAR
LAZARINI
COTA:21689830620
Engenheiro de Minas/Ambiental
CREA 76.662/D

Assinado de forma digital por
MAURILIO CESAR LAZARINI
COTA:21689830620
Dados: 2023.03.18 17:23:28 -03'00'